

PUBLICADO

Extrema, 06/08/2021

DECRETO Nº. 4.057

DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Fixa os valores para indenização dos custos de análise de pedidos de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IX da Lei Municipal nº. 1.829, de 17 de setembro de 2003, segundo o qual compete ao Município “*instituir indenização pecuniária para análise dos estudos ambientais exigidos para o Licenciamento Ambiental*” no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Deliberação Normativa CODEMA nº. 021, de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a adesão do Município de Extrema à **Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017**, que trata da competência originária dos Municípios para o licenciamento ambiental, regulamentando o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios;

CONSIDERANDO o **Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 001/2018**, celebrado entre o Município de Extrema e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 02 de março de 2018, por meio do qual o licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos até Classe 04 (quatro), de impacto local, foram delegados ao Município de Extrema, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 349, da Lei Complementar Municipal nº. 003, de 31 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), segundo o qual “***considera-se valor fiscal do Município a UFEX – Unidade Fiscal de Extrema***”, cujo valor é anualmente atualizado, conforme a variação dos índices aplicáveis à correção, na forma da legislação em vigor;

CONSIDERANDO, por fim, as demais legislações nos âmbitos federal, estadual e municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores para indenização dos custos de análise de Licenciamento Ambiental Municipal de empreendimentos e atividades enquadrados nas classes 1 e 2 da Deliberação Normativa CODEMA nº. 021/2021 e das Deliberações Normativas COPAM nº. 213/2017 e nº. 217/2017, de acordo com a respectiva modalidade de licenciamento, conforme disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único – Nos casos de empreendimentos e atividades enquadrados nas classes 1 e 2 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, cujo licenciamento ambiental se dê por atribuição delegada ao município, pela SEMAD, os custos de análise ficarão vinculados aos valores fixados e praticados pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da Cláusula Sexta do Convênio e Cooperação Técnica e Administrativa nº. 001/2018.

Artigo 2º - Os custos de análise de Licenciamento Ambiental Municipal de empreendimentos e atividades enquadrados nas Classes 3 e 4 da Deliberação Normativa CODEMA nº. 021/2021 ou das Deliberações Normativas COPAM nº. 213/2017 e nº. 217/2017, ficarão vinculados aos valores fixados e praticados pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da Cláusula Sexta do Convênio e Cooperação Técnica e Administrativa nº. 001/2018, celebrado entre o Município de Extrema e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Art. 3º - O custo de emissão ou de reemissão de declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental fica fixado em 10 (dez) UFEX, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O custo de expedição de segunda via de licenças ambientais ou de Autorizações Ambientais Simplificadas (AAS) fica fixado em 28 (vinte e oito) UFEX, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - O custo de expedição de Certidão Negativa de Débitos Ambientais fica fixado em 10 (dez) UFEX, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 1.842, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

CUSTOS TABELADOS PARA PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (UFEX)			
Atividades industriais, minerárias e infraestrutura (Listagem A, B, C, D, E, F)			
1. Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT			
Modalidade	Fase	Classe	
		1	2
LAT	LP	410,00	520,00
LAT	LI	270,00	384,00
LAT	LIC	1.020,00	1.356,00
LAT	LO	340,00	384,00
LAT	LOC	1.530,00	1.932,00
2. Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC			
Modalidade	Fase	Classe	
		1	2
LAC 1	LP+LI+LO	1.020,00	1.288,00
LAC 1	LOC	1.530,00	1.932,00
LAC 2	LP	410,00	520,00
LAC 2	LP+LI	680,00	904,00
LAC 2	LI+LO	610,00	768,00
LAC 2	LIC	1.020,00	1.356,00
LAC 2	LIC+LO	1.360,00	1.740,00
LAC 2	LO	340,00	384,00
LAC 2	LOC	1.530,00	1.932,00
3. Licenciamento Simplificado Ambiental – LSA			
Modalidade		Fase Única	
Autorização Ambiental Simplificada (AAS)		63,20	
Renovação de Licença de Operação			
Classe		1	2
Renovação de LO		340,00	384,00
2ª via de Licenças Ambientais e Autorizações Ambientais Simplificadas e emissão de outros documentos (UFEX)			
Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental			10,00
Expedição de 2ª via de Licença Ambiental			28,00
Expedição de 2ª via de Autorização Ambiental Simplificada			28,00
Emissão de Certidão Negativa de Débitos Ambientais			10,00
Declarações e certidões relativas a processo de licenciamento e de regularização ambiental			15,00

ANEXO II

CUSTOS TABELADOS PARA PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (UFEX)			
Atividades Agrossilvipastoris (Listagem G)			
1. Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT			
Modalidade	Fase	Classe	
		1	2
LAT	LP	192,00	256,00
LAT	LI	128,00	192,00
LAT	LIC	320,00	448,00
LAT	LO	160,00	192,00
LAT	LOC	480,00	640,00
2. Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC			
Modalidade	Fase	Classe	
		1	2
LAC 1	LP+LI+LO	480,00	640,00
LAC 1	LOC	480,00	640,00
LAC 2	LP	192,00	256,00
LAC 2	LP+LI	320,00	448,00
LAC 2	LI+LO	288,00	384,00
LAC 2	LIC	320,00	448,00
LAC 2	LIC+LO	480,00	640,00
LAC 2	LO	160,00	192,00
LAC 2	LOC	480,00	640,00
3. Licenciamento Simplificado Ambiental – LSA			
Modalidade		Fase Única	
Autorização Ambiental Simplificada (AAS)		38,00	
Renovação de Licença de Operação			
Classe		1	2
Renovação de LO		160,00	192,00
2ª via de Licenças Ambientais e Autorizações Ambientais Simplificadas e emissão de outros documentos (UFEX)			
Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental			10,00
Expedição de 2ª via de Licença Ambiental			28,00
Expedição de 2ª via de Autorização Ambiental Simplificada			28,00
Emissão de Certidão Negativa de Débitos Ambientais			10,00
Declarações e certidões relativas a processo de licenciamento e de regularização ambiental			15,00